

CÓDIGO

CÓDIGO: PO|19.00|00.03 EDIÇÃO: 01/11/2022 Nº de PÁGINAS: 13

VERSÃO: 3 ND: Nível 2

PO | CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

ÓRGÃO ELABORADOR: COMPLIANCE

ÓRGÃO VALIDADOR: DIRETOR PRESIDENTE

SUMÁRIO

1.		3
2.	ALTA ADMINISTRAÇÃO	3
3.	NOSSA IDENTIDADE CORPORATIVA	3
4.	PRINCÍPIO DO COMPROMISSO COM A EMPRESA	4
5.	LEIS, NORMAS E REGULAMENTOS	6
6.	RELACIONAMENTOS	6
6	6.1.1. Relacionamento com Colaboradores	
6	6.1.2. Orientações a serem observadas pelos colaboradores	
_	6.3. Relacionamento com Terceiros6.4. Relacionamento com a Imprensa e Publicidade	11
6	6.5. Relacionamento com a implensa e i ablicidade:	11
	PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE NANCIAMENTO DO TERRORISMO	
8.	VIOLAÇÃO A ESTE CÓDIGO	12
9.	VIGÊNCIA	13
10.	HISTÓRICO DE REVISÕES	13
11.	. APROVAÇÕES	13

1. INTRODUÇÃO

Bem-vindo ao Código de Ética e Conduta da TITAN Capital Gestão de Recursos Ltda

"TITAN". O Código de Ética e Conduta tem o intuito de estabelecer os princípios, as

diretrizes e as normas a serem observadas pelos administradores, colaboradores,

estagiários, parceiros de negócio, prestadores de serviços e fornecedores.

O comportamento ético é dever de todos e a observância a esse código é obrigatória para

que assim possamos fortalecer a cultura organizacional da TITAN e para que possamos

construir uma empresa forte e alinhada as melhores práticas.

2. ALTA ADMINISTRAÇÃO

A TITAN é uma Empresa que valoriza a ética e os bons costumes nos negócios, dando

transparência ao que valorizamos e tornando esses princípios e valores em compromissos

de nossos colaboradores.

Nosso Código traz as disposições e atitudes esperadas dos administradores,

colaboradores, estagiários, parceiros de negócio, prestadores de serviços e fornecedores

nos mais diferentes assuntos, a fim de obter o seu alinhamento e garantir a integridade da

empresa e sua imagem perante o mercado, buscando respeitar as relações comerciais,

profissionais e humanas, e os preceitos nele contidos, em conformidade com os valores, a

missão e a visão da empresa.

Integridade, respeito, compromisso e coerência traduzem o que valorizamos e pregamos

em nosso Código de Conduta e Ética.

3. NOSSA IDENTIDADE CORPORATIVA

Toda empresa duradoura tem uma identidade corporativa que a torna única. Por isso, nós

da TITAN, nos empenhamos em estabelecer vínculos duradouros e perenes com nossos

públicos de relacionamento, prezamos pela satisfação de nossos clientes e usuários,

atuamos de forma transparente e íntegra nos negócios e relacionamentos e adotamos

práticas que contribuam para a construção de valor compartilhado.

A visão

"Estar entre as Instituições Financeiras de preferência dos nossos clientes e usuários, com crescimento forte e sustentável".

A missão

"Quebrar a barreira do tempo nas transações financeiras com soluções inovadoras e sob medida aos clientes e usuários do sistema financeiro sempre com excelência na execução, ética e transparência nas relações, gerando valor para os cotistas e a sociedade".

Os valores

Acreditamos no potencial das pessoas, fazemos da empresa parte de nossa casa, somos apaixonados e dedicados. Entregamos mais do que é esperado e compartilhamos o sucesso e os resultados.

Responsabilidade social, ambiental e respeito

Atuar de forma transparente, com atitudes e procedimentos que geram credibilidade e confiança e implica no compromisso com o meio ambiente e com a sociedade. A empresa é agente de desenvolvimento social na localidade onde atua e valoriza a segurança, o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas.

Ética

Compromisso com a integridade, honestidade e conduta, adotando altos padrões éticos em todos os negócios e relações.

Comprometimento

Atuar de forma planejada e integrada, estimular o trabalho em equipe com atitudes que asseguram a sustentabilidade dos negócios.

Alta Performance

Alcançar resultados extraordinários, por meio de uma cultura de simplicidade e meritocracia, de forma a atrair e reter gente talentosa, que aja como dona.

Inclusão

Todas as pessoas merecem ter a oportunidade de demonstrar seu papel na sociedade e ter acesso aos meios para prosperarem por seu trabalho.

4. PRINCÍPIO DO COMPROMISSO COM A EMPRESA

Todos os administradores, colaboradores, estagiários devem estar comprometidos com a melhoria dos resultados da Empresa, que deles depende para sua sustentabilidade e para Código: PO|19.00|00.03

cumprir sua função social de gerar e distribuir riquezas. Assim sendo, no desempenho de nossas funções, as condutas esperadas são:

- conhecer, praticar e disseminar os princípios e normas contidos neste Código e nos demais regramentos internos da Organização, e nos empenharmos no combate a atos ilícitos e antiéticos de qualquer natureza;
- 2. colaborar ativamente para a melhoria dos resultados financeiros da Organização, por acréscimo de receitas ou redução de custos em qualquer escala;
- empreender práticas que fortaleçam a credibilidade, reputação e boa imagem da Organização, preservando assim esses atributos construídos ao longo de décadas de sua existência;
- dedicar especial atenção e empenho no trato dos assuntos relacionados aos clientes e aos usuários de nossos produtos e serviços, esclarecendo prontamente suas dúvidas e tratando eventuais reclamações com interesse recíproco;
- 5. dedicar-nos à expansão e ao aprimoramento de nossos produtos e serviços, bem como à contribuição na criação de novos com a mesma natureza e finalidade, mediante recursos próprios ou por meio de parcerias com outras entidades orientadas pelos mesmos ideais;
- 6. garantir a proteção e os direitos de propriedade intelectual, própria (desenvolvida internamente ou não) e de terceiros que estejam em nosso poder. Inclui-se, sem ser exaustivo, todas as informações, tecnologias, criações, programas, sistemas, projetos, invenções, processos, estratégias, planos e materiais relacionados, que são de uso exclusivo e de propriedade da Organização;
- 7. não obter qualquer vantagem pessoal de oportunidades de negócios dentro do ambiente de trabalho e que sejam claramente identificados com os interesses da Organização, à qual cabe a total primazia em sua realização;
- 8. não publicar informações nas mídias sociais em nome da Organização, sendo que esta atribuição cabe apenas a pessoas autorizadas;
- 9. não comercializar, portar, facilitar a outros ou fazer uso de entorpecentes ou substâncias que causem a dependência física ou psíquica;
- 10. não praticar qualquer modalidade de jogos de azar, com o objetivo de obter ganho financeiro, exceto as loterias oficiais;
- 11. atentar-se ao uso adequado de mídias sociais disponibilizadas pela Empresa; e
- 12. primar pela conduta ética, dentro e fora do ambiente de trabalho, concernente com os princípios contidos neste Código, não divulgando em mídias sociais, imagens,

Código: POI19.00I00.03

comentários ou submeter-se a qualquer tipo de exposição que possa trazer riscos à imagem da Empresa.

5. LEIS, NORMAS E REGULAMENTOS

Cumprimos as leis, normas e regulamentos vigentes no Brasil, mantemos políticas e práticas de prevenção e combate a toda forma de corrupção, inclusive transnacional, conforme Lei nº 12.846|13: ("Lei Anticorrupção") que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências, a Lei nº 9.613|98 que dispõe sobre os crimes de "Lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos, e a Lei nº 13.260|16 que regulamenta o disposto no inciso XLIII do artigo 5º da Constituição Federal, disciplinando o Terrorismo, tratando as disposições investigatórias e processuais e reformulando o conceito de organização terrorista, fraudes e demais atos ilícitos ou criminosos.

Seguimos as diretrizes éticas e de autorregulação das associações empresariais às quais somos associados. Estimulamos em nossos colaboradores a percepção de que leis, normas e regulamentos não esgotam as implicações éticas de todas as situações.

Por isso, incentivamos a reflexão sobre como nossas ações, do ponto de vista ético, influenciam nossos públicos de relacionamento, a sociedade e o meio ambiente, além do mero cumprimento de leis.

6. RELACIONAMENTOS

6.1. Relacionamento com Colaboradores

6.1.1. Função e responsabilidade

Os colaboradores são devidamente orientados acerca da responsabilidade de suas funções, sendo vedada a utilização de seus cargos ou de informações privilegiadas obtidas por meio do exercício de suas funções em benefício próprio e/ou de terceiros. Assim, os colaboradores são responsáveis pelo exercício de suas funções, devendo sempre evitar situações que possam comprometer os resultados de seus trabalhos.

6.1.2. Orientações a serem observadas pelos colaboradores

6.1.2.1. Subornos e pagamentos facilitadores

Desaprovamos quaisquer ações que caracterizem subornos ou pagamentos facilitadores para os nossos processos.

Código: POI19.00I00.03

Página 5 de 13

Não se deve aceitar ou oferecer cortesias de qualquer natureza que visem facilitação de negociação ou qualquer outro tipo de favorecimento, sejam brindes, presentes, hospitalidades, gratificações, favores, descontos em transações de caráter pessoal, viagens de negócios ou lazer, convites para participar de eventos e quaisquer outras cortesias.

Ressaltamos que no relacionamento com o setor público, é vedado oferecer ou receber cortesias para/de funcionários públicos ou ocupantes de cargos políticos e seus partidos.

6.1.2.2. Oferta e recebimento | Presentes e entretenimento

É vedada aos colaboradores aceitar qualquer tipo de doação, presente, privilégio, gratificação ou vantagem pessoal de quaisquer representantes, parceiros de negócio, fornecedores, prestadores de serviços e/ou clientes e usuários,

É expressamente vedado aos colaboradores oferecer presentes, cortesias e/ou favorecer com vantagens de qualquer espécie, fornecedores, prestadores de serviços, clientes, autoridades, agentes, funcionários públicos em geral, auditores, familiares ou equiparados.

Excetuam-se dessa regra os brindes e cortesias de valor meramente simbólico (que não ultrapassem o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por brinde e/ou cortesia) e que não gerem conflitos de interesse. Casos que superam o referido valor devem ser informados ao *Compliance*, o qual decidirá quanto a destinação juntamente com a Diretoria.

6.1.3.3. Atividades e participações políticas

A participação nos processos governamentais não poderá acarretar responsabilidades e implicações legais para a empresa.

6.1.3.4. Contribuições para instituições de caridade

Não podem ser efetuadas pela empresa contribuições para obras e eventos de caridade, nem solicitadas por um colaborador, cliente ou usuário, fornecedor, prestadores de serviço, representante governamental ou como condição para a decisão comercial ou para influenciá-la.

6.1.3.5. Oportunidades de negócio e não competição

É vedado a geração de benefício próprio nas oportunidades de negócio no decorrer do exercício das funções ou da atividade da empresa ou por meio da utilização de propriedade, informações ou posições empresariais, bem como é vedada a prática competitiva com a empresa.

6.1.3.6. Conflitos de interesses com clientes e contrapartes

Deve ser evitado pelo colaborador a adoção de quaisquer ações em nome da empresa que possam gerar conflito de interesse com clientes ou contrapartes.

A **TITAN** não aceita nenhuma conduta ou situação que possa caracterizar conflito de interesse.

O conflito de interesse ocorre quando quaisquer administradores, colaboradores, estagiários, menores aprendizes, fornecedores e prestadores de serviço, por conta de sua influência, cargo ou acessos inerentes às atividades desempenhadas junto à Empresa, toma decisões em que seus interesses particulares prevalecem ou se contrapõem ao interesse da Empresa, gerando benefícios pessoais de qualquer natureza, diretos ou indiretos, para si, para membros de sua família ou amigos, quer tal decisão venha a causar danos ou prejuízos a Empresa ou não.

Como controle preventivo, a empresa adota critérios de tomada de decisão, autorizações financeiras, atribuições e responsabilidades utilizando o princípio de segregação de funções conforme determina a procuração pública mencionando as categorias de autonomia de cada cargo e função.

6.1.3.7. Informações privilegiadas

Informações privilegiadas não podem ser divulgadas nem disponibilizadas a terceiros sem a devida autorização da Diretoria.

6.1.3.8. Segurança e confidencialidade da informação

A **TITAN** reafirma seu compromisso com a transparência na utilização de dados pessoais de seus clientes e usuários do sistema financeiro e o acesso das informações de nossa empresa, observando as legislações, regulamentações e melhores práticas que tratam do sigilo bancário, guarda, registro e, manipulação dos dados e acesso as informações da empresa e de nossos clientes e usuários.

A Política de Segurança da Informação e Privacidade de Dados e Termos de Uso refletem as recentes disposições da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD tratamento, manuseio, finalidade e confidencialidade dos dados coletados pelo Banco e de suas informações).

6.1.3.9. Uso da Imagem

Não participar de programas na mídia convencional ou virtual e nem conceder entrevista, manifestações públicas ou junto à imprensa, expondo qualquer divulgação da empresa, sem autorização prévia da Diretoria.

A veiculação de qualquer marca da empresa é de responsabilidade restrita da área de marketing e só pode ser utilizada mediante autorização prévia e formal da diretoria.

Caso tenha conhecimento do uso indevido da marca, o colaborador deve denunciar enviando e-mail para: **comunicacao@cdcscm.com.br**.

6.1.3.10. Ética e Conduta Profissional

No exercício das atividades profissionais, internas ou externas, a conduta deve ser pautada por altos padrões de ética, devendo-se observar as seguintes regras:

- Praticar o diálogo, o que significa estar aberto a acolher opiniões divergentes de caráter construtivo, favorecendo a convivência social, com perspectivas e oportunidades de colaboração e de inovação.
- 2. Praticar o diálogo e não a imposição de um ponto de vista, ouvindo com atenção e respeito à opinião alheia ainda que discorde dela.
- 3. Conferir o devido crédito às ideias e realizações dos colegas, no intuito de reconhecer seu trabalho e assegurar o que lhes pertence.
- 4. Promover relações baseadas no respeito à dignidade e à igualdade no tratamento, contribuindo para um ambiente propício ao desenvolvimento e à interação sadia e visando manter um clima colaborativo e de cordialidade.
- 5. É proibido qualquer tipo de discriminação, por questões de gênero, raça, cor, etnia, classe social, religião, idade, estado civil, orientação sexual, nacionalidade convicções políticas ou filosóficas, características físicas ou qualquer outro motivo.
- 6. É inaceitável praticar, instigar ou tolerar o assédio moral, sexual ou qualquer outro ato que provoque riscos ou danos à integridade pessoal de outrem.
- 7. Nas relações internas, especialmente entre os gestores e colaboradores, propiciar a interação baseada na confiança, cooperação e no respeito mútuo, praticando a forma adequada de gestão e obedecendo às normas trabalhistas, evitando excessos, imposições desnecessárias e constrangimentos.

- 8. Valorizar a diversidade em nossos relacionamentos, promovendo efetivamente o direito à diferença e contribuindo para um ambiente no qual as pessoas possam agir em conformidade com seus valores individuais, sem prejuízo aos valores institucionais.
- Compartilhar informações não confidenciais cujo desconhecimento possa comprometer atividades ou decisões alheias.
- Aprender com os erros cometidos, reconhecendo-os e propondo possíveis mecanismos de prevenção.
- 11. Realizar seu trabalho de maneira consciente, com integridade, diligência e fidelidade aos interesses da empresa.
- 12. Conhecer e cumprir leis, normas, políticas e procedimentos corporativos e estar em dia com os treinamentos e as certificações obrigatórias que se aplicam à sua rotina de trabalho.
- 13. Adotar os preceitos do consumo consciente: não desperdiçar água, energia, papel, objetos de plástico, materiais de escritório e todos os demais subsídios disponíveis para a execução de suas atividades profissionais (conforme Política Socioambiental).
- 14. Zelar pelas instalações, recursos, equipamentos, máquinas e demais materiais e ferramentas de trabalho postos à disposição e somente utilizá-los para fins particulares, em casos de emergência e com extrema moderação.
- 15. É proibido o ingresso e permanência nas instalações da Empresa portando armas de fogo, assim como apresentar-se no ambiente de trabalho com sinais de embriaguez e sob o uso ou porte de droga e afins em pleno estado de normalidade (sem embriaguez, uso de drogas e afins). O uso de drogas ilícitas é crime e compromete a atuação profissional, prejudica gravemente a vida de seus usuários, perturba o ambiente de trabalho e causa situações de risco para os demais.

A Empresa recomenda, em caso de dúvidas, que seja consultada a área de *Compliance*.

No caso de situações não previstas nesse Código deverá ser verificada pela área de *Compliance* que deverá analisar, documentar e reportar ao Comitê de Conduta para deliberação.

6.2. Relacionamento com Clientes

A **TITAN** estabelece que toda a tratativa com clientes e usuários deverá ser pautada pelos princípios de Ética, Responsabilidade, Diligência, Legalidade, Melhoria Contínua e Transparência em todas as fases do relacionamento.

É indispensável que informações prestadas ou acessadas, sejam utilizadas estritamente no desenvolvimento de suas atividades resquardando a privacidade de clientes e usuários.

No relacionamento com clientes e usuários é proibido o uso de alegações falsas, venda casada, omissão ou imposição de dificuldades para o pleno e complexo entendimento dos produtos e serviços ofertados, bem como suas condições.

Os produtos e serviços ofertados devem observar os perfis e necessidades dos clientes e usuários.

Em caso de dúvida sobre como agir com o cliente, o colaborador deverá buscar orientações com o superior hierárquico em conjunto com as áreas de Compliance e risco.

6.3. Relacionamento com Terceiros

O processo de aceitação e contratação de terceiros devem ser objeto de concorrência transparente e inequívoca, privilegiando a competência técnica, a conformidade legal, a reputação ilibada e o comportamento ético terceiro, visando o retorno com custo e qualidade para a empresa e a boa gestão do risco de imagem.

Nossos fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios, devem no exercício de suas atividades adotar conduta honesta e Ética, cumprindo as leis e regulamentos aplicáveis, bem como, as disposições deste Código, assim como cumprir as obrigações contratuais constantes dos respectivos instrumentos durante todo o período contratual.

Os terceiros estão proibidos de prometer, oferecer, autorizar ou dar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento ou vantagem indevida a agente público, privado ou do terceiro setor, a colaborador da empresa ou a terceira pessoa a eles relacionada, a fim de influenciar qualquer ato ou decisão para promover interesses próprios.

Não é permitida nenhuma conduta que privilegie ou discrimine qualquer fornecedor, prestador de serviços e parceiros de negócios.

6.4. Relacionamento com a Imprensa e Publicidade

A empresa conduz seus relacionamentos com transparência, respeito, confiança e credibilidade, pautados em eventos e fontes fidedignas e confiáveis, com valores éticos, inclusive, em suas estratégias de marketing.

A diretoria é responsável por autorizar e intermediar o relacionamento formal ou informal com a mídia, com pessoas específicas designadas em prestar declarações, quer oficiais, quer oficiosas, ou fornecer qualquer material aos meios de comunicação.

Os representantes da empresa, quando autorizados a se manifestaram em nome da empresa, devem expressar o ponto de vista de forma institucional.

6.5. Relacionamento com Entidades de Classe

A empresa mantém relacionamento com as Entidades de Classe, legalmente constituídas acompanhando as suas iniciativas e práticas e busca dialogar em qualquer situação que a envolve, objetivando obter uma solução que atenda às partes.

6.6. Relacionamento com a Sociedade e com a Comunidade

A empresa se solidariza com as ações voltadas para a formação e valorização da inclusão social e da cidadania tendo como base o desenvolvimento sustentável, dos direitos humanos, repudiando a exploração das pessoas pelo trabalho, em especial o infantil.

7. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

A **TITAN** possui política corporativa de "Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo", que estabelece diretrizes, princípio e responsabilidades que devem ser observadas a fim de direcionar os comportamentos adotados para a condução de toda e qualquer negociação realizada pela empresa.

Não somos coniventes com a prática de Fraudes ou qualquer outra conduta que viole as normas e legislações vigentes.

Não permitimos que os negócios e operações da empresa sejam usados para atos ilícitos ou criminosos (corrupção, propina, lavagem de dinheiro, fraude, entre outros).

Não utilizamos informação privilegiada em benefício próprio ou de terceiros, podendo o descumprimento deste preceito, configurar crime financeiro.

A seguir alguns conceitos sobre o tema:

Lavagem de Dinheiro: consiste na prática de atividades criminosas com finalidade de tornar o dinheiro ilícito em lícito, buscando ocultar ou dissimular a natureza e origem dos recursos.

Financiamento ao Terrorismo: A reunião de ativos financeiros ou bens patrimoniais para financiar a realização de atividades terroristas que são realizadas sob qualquer meio, forma, motivação ou ideologia, são financiadas com recursos de origem tanto legal quanto ilegal.

Corrupção: É o ato ou efeito de subornar uma ou mais pessoas em causa própria ou alheia, a fim de obter vantagens indevidas.

Código: PO|19.00|00.03 Página 11 de 13

8. VIOLAÇÃO A ESTE CÓDIGO

A **TITAN** se resguarda o direito de tomar as medidas que julgar necessárias quando do descumprimento das regras contidas neste código que conforme a gravidade podem incluir:

- 1. Advertência verbal.
- 2. Advertência escrita.
- 3. Suspensão.
- 4. Demissão por justa causa.

Condutas que podem ensejar as medidas disciplinares acima, mas não se limitam a:

- 1. Violar a lei ou ao Código de conduta ética, direta ou indiretamente;
- 2. Apoiar outras pessoas para violar a lei ou o Código de conduta ética aplicável;
- Fornecer informações falsas ou enganosas para a empresa ou promover a retenção intencional de informações relevantes, inclusive no curso de uma investigação;
- 4. Ignorar por liberalidade informações no âmbito de sua responsabilidade que permitam saber sobre suspeitas ou violações a lei ou do Código de conduta ética aplicável;
- 5. Praticar retaliação a qualquer indivíduo que relatar uma queixa, bem como fazer intencionalmente, acusações falsas de conduta ilegal ou antiética.

As medidas supramencionadas serão cabíveis em caso de violação de qualquer norma contida neste Código, visando ao seu integral cumprimento, sendo que serão aplicáveis, em qualquer ordem, a depender da gravidade da situação.

9. VIGÊNCIA

Essa norma entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por prazo indeterminado, devendo ser atualizada sempre que a área responsável entender necessário ou quando da ocorrência de alteração da regulação ou legislação pertinente.

10. HISTÓRICO DE REVISÕES

VERSÃO	DATA DE REVISÃO	DESCRIÇÃO
1	12/2020	Atualizações de fim de exercício
2	12/2021	Atualizações de fim de exercício

11. APROVAÇÕES

ÓRGÃO APROVADOR DIRETORIA			
MEMBRO	ASSINATURA		
Alexandra Eliane dos Santos Oliveira	Alexandra O		
Henrique Fernando Lucas	program		



Página de assinaturas

Alexandra Oliveira 913.465.766-53 Signatário

Herandra 1

Henrique Lucas 013.739.756-95 Signatário

HISTÓRICO

10 nov 2022 09:18:28



Bruna Sanchez Daneluti criou este documento. (E-mail: bruna.sanchez@titancapital.com.br)

10 nov 2022



Alexandra Eliane dos Santos Oliveira (E-mail: alexandra.oliveira@titancapital.com.br, CPF: 913.465.766-53)

visualizou este documento por meio do IP 200.233.160.81 localizado em Brasília - Federal District - Brazil.

10 nov 2022

11:06:15



Alexandra Eliane dos Santos Oliveira (E-mail: alexandra.oliveira@titancapital.com.br, CPF: 913.465.766-53) assinou este documento por meio do IP 200.233.160.81 localizado em Brasília - Federal District - Brazil.

10 nov 2022 10:03:47



Henrique Fernando Lucas (E-mail: henrique.lucas@titancapital.com.br, CPF: 013.739.756-95) visualizou este documento por meio do IP 191.162.195.121 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.

10 nov 2022 10:03:50



Henrique Fernando Lucas (E-mail: henrique.lucas@titancapital.com.br, CPF: 013.739.756-95) assinou este documento por meio do IP 191.162.195.121 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.



